



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quinta-feira • 2 de Março de 2023 • Ano XIX • Nº 3598

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0JDNJGWMDYXQ0ZBNZU4QT

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0037-2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUNERARIA CAMAMU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 11.167.043/0001-82**, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 178/B – Centro Município de Camamu – Bahia, neste ato representada pelo Sr. José Cosme do Espírito Santo Costa, portador do RG: 05.787.419-58 SSP-BA, inscrito no CPF. 937.031.985-91, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0037/2022**, oriundo da carta Convite nº. **002/2022**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo Nº 0028/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA QUINTA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2023, no período de 02.03.2023 a 02.03.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto / Atividade:	2.040 – Gestão das Ações do Benefício Eventuais
Elemento de Despesa:	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Ibirapitanga-Bahia, 02 de março de 2023.

Município de Ibirapitanga
Junilson Batista Gomes
Prefeito – Contratante

Funerária Camamu Ltda
CNPJ/MF. 11.167.043/0001-82
José Cosme do Espírito Santo Costa
CPF/MF: 937.031.985-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG